

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONCEITOS-CHAVE

*SILVA JUNIOR, Arlindo Soares de Albergaria Henriques da*¹
*ROSAS JUNIOR, José Roberto*²

Resumo: O artigo “Violência sexual contra crianças e adolescentes: conceitos-chave, apresenta os diferentes conceitos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes (abuso sexual, nas modalidades intra e extrafamiliar; exploração sexual, nas modalidades prostituição, tráfico para fins sexuais, turismo sexual e pornografia; pedofilia; aliciamento e abuso sexual online). O trabalho é resultado de pesquisa bibliográfica sobre o tema, cujas fontes de consulta incluem convenções internacionais sobre direitos das crianças e adolescentes, textos publicados por organizações não-governamentais que se dedicam ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, teses e dissertações, artigos científicos nacionais e internacionais e textos publicados pelo UNICEF/ONU. O objetivo do trabalho, ao apresentar as diferentes conceituações pertinentes ao tema, é contribuir para uma melhor compreensão do fenômeno e, assim, constituir-se em uma base de consulta para o desenvolvimento de estudos que poderão subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas de prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Palavras-chave: Criança e adolescente. Violência sexual. Pedofilia. Abuso sexual. Exploração sexual.

Abstract: The article "Sexual violence against children and teenagers: key concepts" presents the different concepts related to sexual violence against children (sexual abuse, in intra- and extra-familial modes, sexual exploitation, in the modalities prostitution, sex trafficking, sex tourism and pornography, pedophilia, online grooming and sexual abuse). The study is the result of a bibliographical research on the subject, whose sources include international conventions on child and youth rights, texts published by non-governmental organizations dedicated to fighting violence against children and teenagers, theses and dissertations, national and international scientific articles and texts published by UNICEF/UN. The objective of the work in presenting the different subject relevant conceptualizations is to contribute to a better understanding of the phenomenon and, thus, constitute a query basis for the development of studies that could support the development of public policies for preventing sexual violence against children and teenagers.

Keywords: Children and teenagers. Sexual violence. Pedophilia. Sexual abuse. Sexual exploitation.

¹ Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança e Capitão da Polícia Militar do Estado de São Paulo. E-mail: albergar@policiamilitar.sp.gov.br.

² Doutor em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos de Segurança e Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo. E-mail: rosas@policiamilitar.sp.gov.br.

Introdução

Nos últimos tempos o termo pedofilia tornou-se conhecido pela massa. Assumiu as manchetes dos jornais e as chamadas dos telejornais, frequentou os discursos políticos, os pronunciamentos papais, debates escolares e as conversas das rodas de amigos. Tem sido motivo de preocupação de muitas famílias.

O real significado da palavra, entretanto, não acompanhou a sua fama. A terminologia é utilizada, via de regra, de forma imprecisa e, na grande maioria das vezes, equivocada.

Destarte, é importante dedicar-se à definição precisa desse e de outros termos relativos à violência sexual contra crianças e adolescentes para a melhor compreensão desse problema social que, mesmo sendo uma questão milenar, só nas últimas décadas tem sido abordado com maior profundidade.

Tendo como foco as definições das diferentes formas de violência sexual, não cabe aqui dissertar extensivamente sobre o desvelar do sujeito violador, principalmente sobre as violências cometidas no âmbito intrafamiliar. Porquanto, vale pontuar o que nos traz Vicente de Paula Faleiros ao iluminar esse problema no âmbito de “segredo familiar”.

O problema da violência intrafamiliar está envolto em relações complexas da família, pois os abusadores são parentes ou próximos das vítimas, vinculando sua ação, ao mesmo tempo, à sedução e à ameaça. A violência se manifesta pelo envolvimento dos atores na relação consanguínea, para proteção da “honra” do abusador, para preservação do provedor e tem contado, muitas vezes, com a complacência de outros membros da família, que nesse caso, funciona como clã, isto é, fechada e articulada (FALEIROS, 1998, p.7).

Os conceitos elencados a seguir são fruto de pesquisa bibliográfica. Autores diversificados, nacionais e internacionais, na contemporaneidade têm contribuído para a definição das diversas violências sexuais cometidas contra crianças e adolescentes.

Conceitos-chave

A violência sexual contra crianças e adolescentes é gênero, cujas espécies são o abuso sexual, nas modalidades intra e extrafamiliar, e a exploração sexual; dividida em quatro modalidades: a prostituição, o tráfico para fins sexuais, o turismo sexual e a pornografia.

Para se caracterizar como violência sexual,

[...] um ato não precisa ser necessariamente violento³. O ato sexual, embora não violento, quando praticado contra criança ou adolescente, pode provocar tanto danos físicos, verificáveis, quanto danos realísticos à integridade psíquica e moral, não verificáveis por meio de exame físico, que serão tão maiores quanto mais tenra a idade da criança/adolescente envolvida na prática, e merecerão valorização jurídico-penal igualmente proporcional (BRETAN, 2012, p. 104).

Abuso sexual

O abuso sexual é descrito como toda a situação em que uma criança ou adolescente é usado para gratificação sexual de pessoas mais velhas. O uso do poder, pela assimetria entre abusador e abusado, é o que mais caracteriza esta situação (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 36).

Williams *et al* (2010, p. 7 *apud* BRETAN, 2012, p.105) oferecem, outrossim, um conceito amplo do abuso sexual:

O envolvimento da criança em atividade sexual do qual ele/ela é incapaz de dar consentimento informado, ou para a qual a criança não tem preparo, em termos de desenvolvimento para dar consentimento, ou que viola as leis ou os tabus sociais de uma sociedade. O abuso sexual de uma criança é evidenciado por uma atividade entre uma criança e um adulto, ou entre uma criança e um adolescente que, por idade ou desenvolvimento, está em relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Para Lowenkron, o abuso sexual é definido como interações sexuais com crianças.

A ênfase é na assimetria de poder (pela diferença de idade, experiência, posição social *etc.*) e/ou no dano psicológico. Pode ser por força, promessas, ameaça, coação, manipulação emocional, enganos, pressão *etc.* O que é fundamental na definição do “abuso” é que o consentimento sexual da criança não é considerado válido, de modo que ela é sempre vista como “objeto” de satisfação da lascívia alheia e nunca como “sujeito” em uma relação sexual com adultos ou, dependendo do caso, mesmo com uma outra criança ou adolescente mais velhos (LOWENKRON, 2010, p. 16).

Está intrínseca ao conceito de abuso sexual intrafamiliar a ideia de incesto. Apesar disso, nem todo abuso sexual intrafamiliar é praticado por pessoas com laços de cosanguinidade. É muito comum constatar na literatura que padastros, ou outros parentes afins que porventura convivam com a vítima, são os perpetradores desse tipo de abuso.

³ Entende-se aqui o ato violento como aquele que necessita do uso da força para ser cometido.

Trata-se, então, de “qualquer relação de caráter sexual entre um adulto e uma criança ou adolescente ou entre um adolescente e uma criança, quando existe um laço familiar (direto ou não) ou relação de responsabilidade.” (COHEN, 1993; ABRÁPIA, 2002 *apud* SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 37).

Azevedo e Guerra (1988, p. 32 *apud* BRETAN, 2012, p. 105) conceituam o abuso sexual intrafamiliar como:

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever do adulto e, de outro lado, uma coisificação da infância.

O abuso sexual extrafamiliar ocorre fora do âmbito familiar. Contudo, na maioria das vezes, o abusador tem proximidade com a sua vítima e angariou a sua confiança: vizinhos ou amigos da família, educadores, responsáveis por atividades de lazer, médicos, psicólogos e líderes religiosos. Eventualmente o abusador pode ser uma pessoa totalmente desconhecida da vítima, como nos casos de estupros em locais públicos (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 37).

Exploração sexual

Conforme já exposto, a exploração sexual se divide em quatro modalidades: a prostituição, o tráfico para fins sexuais, o turismo sexual e a pornografia.

A Declaração de Estocolmo, resultante do Congresso Mundial sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado na Suécia, define:

A exploração sexual comercial é violação fundamental dos direitos da criança e do adolescente. Compreende o abuso sexual por um adulto e a remuneração em dinheiro ou espécie para a criança ou para outrem. A criança é tratada como objeto sexual e mercadoria. A exploração sexual comercial de crianças constitui-se em uma forma de coerção e violência contra as crianças, podendo implicar em trabalho forçado e em formas contemporâneas de escravidão (1996, p. 1, tradução nossa).

A Convenção do Conselho da Europa para a Proteção de Crianças contra o Abuso e a Exploração Sexual define exploração sexual de crianças como:

Exploração sexual infantil - Prostituição infantil, pornografia infantil e participação de uma criança em atuações pornográficas, incluindo recrutar, coagir ou promover a participação de uma criança em atuações pornográficas ou lucrar com outras formas de exploração de uma criança com tais finalidades e conscientemente tomar parte em atuações com a

participação de crianças; provocar, intencionalmente, que uma criança que não tenha atingido a idade legal para as atividades sexuais, testemunhe abuso sexual ou de atividades sexuais, mesmo sem participação; e sedução de crianças para fins sexuais (*apud* UNICEF, 2011, p. 30, tradução nossa).

Leal (2003, p. 75 *apud* BRETAN, 2012, p. 109) apresenta a seguinte definição de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes:

[...] relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda).

Vários autores ao definirem a exploração sexual de crianças e adolescentes o fazem adicionando o termo “comercial”, para caracterizá-la como um envolvimento que, pela mercantilização do corpo da criança e adolescente, visa a obtenção de lucro.

É por esse caráter comercial que Davidson (2001 *apud* LIBÓRIO; CASTRO, 2008, p.45) afirma que

[...] quando se fala em explorador sexual, está-se abrangendo aqueles (as) que fazem uso sexual direto do corpo da criança ou do(a) adolescente para fins sexuais, para obter prazer sexual individual nessa relação (que são chamados de clientes), tanto quanto aqueles que se beneficiam do comércio desses seres humanos, obtendo lucros a partir do aliciamento direto ou indireto de crianças e adolescentes para as redes de exploração sexual (aliciadores).

Depreende-se, portanto, que toda exploração sexual é uma forma de abuso sexual, mas nem todo abuso sexual é uma forma de exploração sexual, pois há situações de abuso em que não está presente o ganho comercial.

O que distingue o abuso sexual da exploração sexual é a natureza da relação que se estabelece entre o agressor e a vítima.

[...] no abuso sexual trata-se de uma relação pessoal, intersubjetiva, sexualizada, íntima, privada (intra ou extra familiar); na exploração sexual a relação é mercantil, mediatizada por redes do mercado do sexo, que exploram economicamente a mão de obra visando lucro, nas formas de prostituição, pornografia, turismo sexual, tráfico de pessoas para fins sexuais (FALEIROS; RADICCHI, 2010, p. 35).

Prostituição

A prostituição de crianças e adolescentes, que é caracterizada pela venda de sexo, se dá de forma autônoma ou agenciada.

Mais presente entre os adolescentes do que entre as crianças⁴, de ambos os sexos, a prostituição muitas vezes se constitui em estratégia de sobrevivência, principalmente para os que moram nas ruas. Também pode ser uma maneira de custear o vício em drogas ou ter um estilo de vida desejado, não só para os oriundos das camadas populares, mas também para os de classe média.

Muitos deles não são e nem aceitam ser agenciados por intermediários. Entre eles estão garotos e garotas de programa que fazem prostituição de rua ou programas de acompanhamento negociados por telefone (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p.90).

A prostituição agenciada constitui-se pela venda de sexo intermediada por uma ou mais pessoas ou serviços.

Essas pessoas são conhecidas como gigolô, proxeneta, cafetão/cafetina ou rufião e os serviços são normalmente chamados de bordel, serviço de acompanhante, *boite*, clube noturno, casa noturna ou casa de massagem.

As crianças e os adolescentes prostituídos “pagam a essas pessoas ou serviços um percentual do que ganham em troca de residência, pensão alimentar, roupas, transporte, maquiagem e proteção durante a realização do trabalho.” (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p.90).

É fácil, todavia, encontrar casos em que crianças e adolescentes se tornaram reféns de seus agenciadores e passaram a viver em situação análoga à escravidão.

Turismo sexual

Quando se trata do enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, há uma tendência dos esforços serem centrados no tema da prostituição.

Para Faleiros e Campos (2000, p. 64), essa opção pelo enfrentamento à prostituição se dá:

[...] seja por sua amplitude, seja pelo maior conhecimento acumulado sobre esta atividade de exploração sexual. No entanto vem se consolidando, em escala mundial, um mercado de exploração sexual de crianças e de adolescentes na indústria pornográfica. Por outro lado o turismo sexual vem se expandindo, articulado, por

⁴ A despeito de ser mais comum encontrar adolescentes do que crianças envolvidas com a prostituição, a literatura indica que em territorialidades de alta vulnerabilidade social há uma diminuição da idade em que adolescentes começam a ser prostituídos. Outro fenômeno detectado nessa população mais vulnerável em relação à prostituição é o da perpetuação intrafamiliar. Por exemplo: a mãe se prostitui, a irmã mais velha se prostitui, as primas se prostituem e a criança/adolescente passa a perceber esse comportamento como normal.

vezes, com o tráfico de mulheres adultas e menores de idade. Esta seria uma subcategoria da exploração sexual, que serve tanto ao turismo sexual como à pornografia e à prostituição.

O turismo sexual consubstancia-se como um fenômeno “quando há deslocamento de pessoas, de ambos os sexos, para outras cidades ou países, à procura de aventuras eróticas. [...] se desenvolve a partir da saída de turistas de países ricos para visitarem os subdesenvolvidos.” (SARDENBERG; DIAS FILHO, 1998, p.01, *apud* SILVA, 2009, p. 24).

Normalmente focado na exploração sexual de crianças e adolescentes, caracteriza-se “por um lado, pela organização de ‘excursões’ turísticas, com fins não declarados de proporcionar prazer sexual a turistas estrangeiros ou de outras regiões do país e, por outro lado, pelo agenciamento de crianças e adolescentes para oferta de serviços sexuais” (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p.91).

O tráfico de pessoas para fins sexuais mantém uma relação muito próxima com o turismo sexual e com a prostituição, pois é a compra e venda de crianças que, muitas vezes, fornece mão-de-obra a ser explorada sexualmente nessas atividades.

Tráfico para fins de exploração sexual

O tráfico para fins de exploração sexual

É uma das modalidades mais perversas de exploração sexual. A prática envolve atividades de cooptação e/ou aliciamento, rapto, intercâmbio, transferência e hospedagem da pessoa recrutada para essa finalidade. Todavia, o mais recorrente é que o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes ocorra de forma “maquiada” por agências de modelo, turismo, trabalho internacional, namoro-matrimônio e, mais raramente, por agências de adoção internacional. Muitas jovens, seduzidas por uma rápida mudança de vida ou sucesso fácil, embarcam para outros estados do país ou para outros países e lá se veem forçadas a entrar no mercado da exploração sexual. (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p.91).

Castells (1999) aponta uma ligação bastante forte entre o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e a globalização.

Nesse mesmo sentido, Leal e Leal (2002, p. 52) asseveram:

O tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual é determinado, por um lado, pelas relações contraditórias entre capital e trabalho, e por outro, pelas relações culturais que sustentam uma ideologia classista e patriarcal, que reduz estes segmentos a um processo histórico de subalternidade e de violação de direitos. A

globalização da economia mundial tem acirrado a crise social, principalmente por dismantelar as relações de trabalho, através da quebra de “contratos sociais” e de direitos dos trabalhadores, submetendo-os a relações precárias e a formas tradicionais de trabalho forçado e escravo, podendo chegar até ao extermínio.

Segundo o CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes (2010, p. 7), são vítimas de tráfico para fins sexuais “predominantemente mulheres e adolescentes afrodescendentes, com idade entre 15 e 25 anos. São de classes populares carentes, com baixa escolaridade. Geralmente já sofreram algum tipo de violência dentro ou fora de casa”.

Ainda segundo o CECRIA, os aliciadores têm se utilizado de novos meios de comunicação para concretizar o seu intento. Redes sociais, programas de mensagens instantâneas, salas de bate-papo, *Lan House* são alguns dos recursos utilizados com a finalidade de fortalecer as redes de aliciamento. “Eles têm como estratégia utilizar pessoas especializadas em atrair jovens com promessas de bons empregos e sucesso” (2010, p. 05).

Pornografia

No início da década de 90 o uso de crianças e de adolescentes no mercado do sexo era designado por Prostituição Infanto-Juvenil. Não se havia ainda aprofundado os estudos do fenômeno enquanto mercado, exploração, e muito menos como produção industrial pornográfica. O incremento do turismo sexual e o desenvolvimento de todo seu mercado (inclusive o tráfico de crianças e adolescentes, principalmente do sexo feminino), e posteriormente o surgimento e rápida expansão do sexo via *Internet*, possibilitou uma maior clareza sobre a importância da pornografia enquanto forma de exploração de crianças e de adolescentes. (FALEIROS, CAMPOS, 2000, p. 18).

A pornografia consiste na “exposição de imagens eróticas de pessoas ou de partes ou de práticas sexuais entre adultos, adultos e crianças, entre crianças ou entre adultos com animais, em revistas, livros, filmes e, principalmente, na *Internet*.” (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p.89).

O Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis⁵, em seu artigo 2º, define

⁵ Em 25 de maio de 2000, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou o Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança, que trata da venda de crianças, prostituição e pornografia infantis. Até

pornografia infantil como “qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de atividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais”.

Não só a produção e a disseminação de conteúdo pornográfico com crianças, mas também a exibição desse tipo de material a crianças constitui violação dos seus direitos e é crime.

É evidente que a simples exposição da imagem do corpo nu de uma criança não necessariamente é considerado pornografia infantil. Em álbuns de família encontram-se certamente fotografias de crianças nuas que não podem ser consideradas como material pornográfico.

Para serem considerados como conteúdos pornográficos, o vídeo, a fotografia, a animação, o desenho *etc.* devem expor imagens sedutoras com objetivos sexuais.

A pornografia infantil especificamente, diferente da pornografia adulta, atende à demanda de um público composto, em geral, por pedófilos, que sentem prazer em seu consumo.

Pedofilia

Os termos pedofilia e pedófilo estão disseminados no Brasil e em muitos outros países.

Largamente empregados, normalmente são utilizados para “designar aqueles (‘pedófilos’) que seriam a ‘encarnação do mal’ (a ‘pedofilia’). Debaixo do termo guarda-chuva ‘pedofilia’ [...] abrigam-se diversos tipos de condutas contra crianças e adolescentes” (BRETAN, 2012, p. 117), muitas das quais definiu-se anteriormente.

A despeito da popularização desses termos e sua conseqüente ampliação de sentido, é necessário que sejam utilizados de forma bem mais restrita.

O conceito médico de pedofilia aponta para uma disfunção sexual. É um tipo de parafilia⁶, na qual o indivíduo só sente prazer com determinado objeto. Pode relacionar-se com outros objetos de prazer, mas sua energia libidinal está diretamente voltada para um único objeto, do qual não consegue desvencilhar-se.

Para alguns, a pedofilia é uma psicopatologia, perversão sexual com

o momento, 117 Estados assinaram-no e 132 ratificaram-no. As primeiras dez ratificações tornaram este Protocolo válido desde 18 de janeiro de 2002. O governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação na Secretaria-Geral da ONU em 27 de janeiro de 2004; entrando em vigor para o Brasil em 27 de fevereiro de 2004.

⁶ Há outros exemplos de parafilias como necrofilia (atividades sexuais com cadáver), zoofilia (com animais), hebefilia (com adolescentes).

caráter compulsivo e obsessivo.

O conceito social de pedofilia define-se pela atração erótica por crianças. Essa atração pode ser elaborada no terreno da fantasia ou se materializar em atos sexuais com meninos ou meninas. Nesse aspecto, há muitos pedófilos pelo mundo que não cometem violência sexual, satisfazem-se sexualmente com fotos de revistas ou imagens desprezíveis de crianças, mas que geram neles intenso desejo sexual. Atuam na fantasia e, muitas vezes, não têm coragem de pôr em ato seu real desejo. **Não podemos dizer, portanto, que todo pedófilo seja um agressor sexual e o inverso também não é verdadeiro.** (SANTOS; NEUMANN; IPPOLITO, 2004, p. 41, grifo nosso).

Lowenkron (2010, p. 18) resume:

A ‘pedofilia’ é, originalmente, uma categoria clínica da psiquiatria, definida como uma modalidade de ‘perversão sexual’. De acordo com o DSM IV-TR⁷, a ‘pedofilia’ é hoje classificada como uma modalidade de ‘parafilia’, caracterizada pelo foco do interesse sexual em crianças pré-púberes (geralmente, com 13 anos ou menos) por parte de indivíduos com 16 anos ou mais e que sejam ao menos cinco anos mais velhos que a criança, ao longo de um período mínimo de seis meses. O diagnóstico de pedofilia pode ser feito, segundo o manual, se a pessoa realizou esses desejos ou se os desejos ou fantasias sexuais causaram acentuado sofrimento ou dificuldades interpessoais.

Em seu trabalho, a autora aponta para o fato de que o termo pedofilia não é utilizado apenas para definir um estado psicológico. No debate público, o termo tem aparecido como categoria social que se refere tanto ao fenômeno da pornografia infantil na *Internet*, quanto a atos sexuais com crianças, principalmente quando esses atos envolvem famosos, estrangeiros ou pessoas de status social elevado.

Como o termo pedofilia está entre o crime e a doença, o seu uso, segundo Lowenkron (2010, p. 18) “ênfatisa as características psicológicas (anormalidade e perversidade) do adulto que se relaciona sexualmente com crianças ou daquele que produz, divulga ou consome imagens de pornografia infanto-juvenil.”

Para a autora, isso fortalece no imaginário das pessoas a figura de pedófilos como indivíduos perigosos ou anormais, verdadeiros monstros. Em virtude disso, ao tratar da violência sexual contra crianças, a atenção é deslocada do sofrimento da criança abusada para as características psicológicas do “pedófilo”, sobre o qual a atenção pública vai se concentrar.

⁷*Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*, 4ª edição, texto revisado. Desde 1993, os manuais diagnósticos da *American Psychiatric Association* (APA) servem de base para a classificação da CID (Classificação Internacional das Doenças, publicada pela Organização Mundial de Saúde) no que se refere ao capítulo sobre desordens mentais (LOWENKRON, 2010, p. 18).

Como bem defende BRETAN (2012, p. 119), “Apesar da possibilidade de se questionar o uso do termo ‘pedofilia’ a partir de sua definição médica, [...] ainda assim é preferível manter o uso do termo reservado ao campo médico-psicológico e às situações específicas em que haja o seu diagnóstico”.

Aliciamento

No contexto da violência contra crianças e adolescentes, o termo aliciamento tem sido utilizado para descrever o processo pelo qual um adulto se aproxima de uma criança ou adolescente e a atrai para uma situação de abuso ou exploração.

Choo (2009, p. X) define aliciamento como “um comportamento premeditado com a intenção de assegurar a confiança e a cooperação de crianças, antes de se engajar em uma conduta sexual”.

O *Innocenti Research Centre*, do UNICEF, adotou a seguinte definição para aliciamento *online*, ao tratar do assunto em sua publicação *Child Safety Online: Global challenges and strategies*:

Um processo intencionado para atrair crianças à prática de comportamento sexual ou conversações, com ou sem o conhecimento delas, ou um processo que envolve comunicação e socialização entre o ofensor e a criança com o fim de torná-la mais vulnerável ao abuso sexual (2011, p. 30, tradução nossa).

Embora o termo seja muito utilizado quando se trata de abuso sexual *online*, não se aplica exclusivamente às situações de caráter sexual ou às atividades praticadas *online*. Ele tem sido utilizado também para se referir às aproximações feitas pessoalmente no processo de arregimentação de crianças e adolescentes para trabalhar em lavouras, carvoarias, serviços domésticos, prostituição *etc.*

Abuso sexual *online*

Segundo o *Innocenti Research Centre*, do UNICEF, abuso sexual *online*:

[...] é a produção, distribuição, *download* ou visualização de material de abuso (imagens em vídeo ou estáticas), também conhecida como pornografia infantil; solicitação *online* de crianças e jovens para auto-produção de material de abuso de crianças, para engajá-los em *chats* sexuais ou outras atividades sexuais *online*, ou para arranjar um encontro *offline* com o propósito de atividade sexual, também conhecido como

aliciamento; qualquer facilitação de qualquer uma das atividades acima. (2011, p. 30, tradução nossa).

A Internacional Childhood Brasil propõe uma definição menos generalista:

Jogo sexual imposto por um adulto a uma criança ou a um adolescente via *internet* (por meio das ferramentas de bate-papo, como *chats*, *e-mails* e *sites* de relacionamento) e que envolvem nudez e masturbação diante de *webcams*, veiculação de fotos eróticas ou pornográficas, exibição dos genitais, uso de linguagem sexual, aliciamento para fins sexuais, entre outras práticas abusivas. Pode resultar em convites marcando encontros secretos com vistas ao abuso ou à exploração sexual.

Conforme se pode depreender, há uma ligação entre o abuso sexual *online* e o aliciamento.

O abuso sexual *online* pode ser apenas um passo para o aliciamento ou para a produção de material de pornografia infantil, ou pode se esgotar com a prática dos atos sexuais mediados pela Tecnologia da Informação e Comunicação (*online*). O aliciamento, por seu turno, pode ser uma preparação para a prática de abuso sexual *online*, ou pode resultar em um encontro efetivo com a criança/adolescente, no qual ela corre o risco de ser abusada ou passar a ser explorada sexualmente, inclusive fazendo parte de redes de turismo sexual. Ela também pode vir a ser vítima de tráfico nacional ou internacional de pessoas (BRETAN, 2012, p. 141).

Conclusão

Ao tratar sobre os conceitos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes, chama a atenção o impacto da *Internet* e, por extensão, das demais ferramentas de TIC sobre esse problema social contemporâneo.

Com o passar do tempo, o aprimoramento tecnológico tem aperfeiçoado e modificado as formas de se relacionar e de transmitir conhecimentos. De forma instantânea, a comunicação tem ultrapassado continentes por meio da TIC, que proporciona, por meio das funções de *hardware*, *software* e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios, da pesquisa científica e de ensino e aprendizagem, além das possibilidades em conhecer pessoas e estreitar relacionamentos.

Não restrito ao segmento adulto, o mundo virtual tem feito parte da vida cotidiana de adolescentes e de crianças da mais tenra idade. A *Internet*, o telefone celular e muitos novos equipamentos de TIC vão transformando os comportamentos e as formas de se relacionar com a família, com os amigos e com as novas possibilidades de viajar pelo

mundo sem sair de casa.

Surgida como instrumento que permite a aproximação e o compartilhamento de conhecimentos entre pessoas, essa nova mídia também se tornou veículo para práticas criminosas. Dentre essas, uma das expressões mais degradantes dos desvios humanos: a violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

Crianças e adolescentes, ainda em formação, muitas vezes são incapazes de compreender a plenitude da manipulação que lhes é imposta, através do uso da TIC, por adultos com desvios da sexualidade e por delinquentes que auferem imensos lucros financeiros por meio do mercado subterrâneo da exploração sexual, cujos tentáculos se associam ao tráfico de drogas, de armas, de exploração de prostituição e toda variedade de modalidades delinquentiais, em geral acolhidas por organizações criminosas com características empresariais.

Diante desse cenário, saber como as crianças e os adolescentes fazem uso da TIC, o que costumam acessar e como se sociabilizam por meio desse recurso é imprescindível para a compreensão dos padrões de comportamento que podem se converter em riscos para crianças e adolescentes, pois a interação entre autor e vítima é condição *sine qua non* para que o processo da violência sexual mediada pela TIC se realize.

As crianças e os adolescentes vítimas não são meros objetos passivos das ações do autor da violência sexual. A visão da vitimização como um processo torna a vítima copartícipe da dinâmica da violência.

Reconhecer como verdadeira a participação da criança e do adolescente na dinâmica da violência sexual não representa a desresponsabilização do autor da violência e, menos ainda, a transferência da culpa para a vítima.

Deve-se, todavia, admitir que há um espaço para o empoderamento da criança e do adolescente, de forma que eles possam conscientizar-se da sua situação e adotarem mecanismos de autodefesa.

Para tanto, propõe-se que os implementadores das políticas públicas de prevenção abordem e debatam com as crianças e os adolescentes os conceitos relativos à violência sexual (gênero e espécies) e, especialmente, os conceitos e preconceitos a respeito de atores envolvidos com esse fenômeno ⁸, adotando a estratégia da

⁸ A profundidade do debate, contudo, deve ser adequada à etapa de desenvolvimento da criança e do adolescente envolvido.

informação, esclarecimento e conscientização.

Ao abordar adequadamente o tema, deve-se mostrar às crianças e aos adolescentes que apesar de comumente chamarmos de “virtual” o que está relacionado à Internet, essa rede de computadores, as pessoas a ela conectadas e as interações que por ela acontecem são reais e apresentam riscos concretos, alertando-os para o problema de modo positivo, sem contribuir para o aumento do pânico em torno da questão.

Referências Bibliográficas

ABUSO SEXUAL ONLINE. In: GLOSSÁRIO. São Paulo: Childhood Brasil. Disponível em: <<http://www.childhood.org.br/entenda-a-questao/glossario>>. Acesso em: 01 nov. 2013.

BRASIL. **Decreto nº 5.007, de 08 de março de 2004.** Promulga o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil. Lex: legislação federal e marginalia, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5007.htm>. Acesso em: 01 nov. 2013.

BRETAN, Maria Emilia Accioli Nobre. **Violência sexual contra crianças e adolescentes mediada pela tecnologia da informação e comunicação:** elementos para a prevenção vitimal. 2012. 326 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Tráfico de pessoas no DF.** Brasília: CECRIA/UNODC/MJ-SNJ, 2010. Disponível em <http://cecria.tempsite.ws/index.php?option=com_content&view=article&id=69&catid=74&Itemid=120&lang=pt>. Acesso em: 01 nov. 2013.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação:** economia, sociedade e cultura. 10. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. Vol. 3 (Fim de milênio).

CHOO, Kim-kwang Raymond. **Online child grooming:** a literature review on the misuse of social networking sites for grooming children for sexual offences. Canberra: Australian Institute Of Criminology, 2009. (Research and Public Policy Series). Disponível em: <<http://aic.gov.au/documents/3/C/1/{3C162CF7-94B1-4203-8C57-79F827168DD8}rpp103.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2013.

FALEIROS, Eva T. Silveira; RADICCHI, Lis Celia Arantes. Pedofilia: Adoecimento e crime. **Revista Juridica Consulex.** Brasília, v.14, n.315, p.35-37, fev. 2010.

FALEIROS, Eva T. Silveira; CAMPOS, Josete de Oliveira. Redação Final FALEIROS, Eva T. Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** CECRIA/MJ-SEDH-DCA/FBB/UNICEF, Disponível em <http://escca.luizaugustopassos.com.br/wp-content/uploads/2011/02/livro_repensando_os_conceitos_eva_publicacoes-httpwww.mpes.gov.branexoscentros_apoioarquivos1.pdf1.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2013

LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil: relatório nacional.** Brasília: Cecria, 2002. Disponível em <http://www.namaocerta.org.br/pdf/Pestraf_2002.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2013.

LEAL, Maria de Fátima; CÉSAR, Maria Auxiliadora (org.). Indicadores de violência Intra-familiar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. CECRIA, 1998. Disponível em <http://escca.luizaugustopassos.com.br/wp-content/uploads/2011/02/livro_indicadores-DE-VIOLENCIA-_publicacoes1.pdf#page=7>. Acesso em: 01 nov. 2013.

LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra; CASTRO, Bernardo Monteiro de. Exploradores sexuais, pedofilia e sexualidade: reflexões para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. In: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS, PROMOTORES DE JUSTIÇA E DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE; CHILHOOD BRASIL (INSTITUTO WCF – BRASIL). **Criança e Adolescente: direitos e sexualidades.** São Paulo: ABMP - Childhood Brasil, 2008. p. 44 – 54.

LOWENKRON, Laura. Abuso sexual infantil, exploração sexual de crianças, pedofilia:: diferentes nomes, diferentes problemas?. **Sexualidad, Salud y Sociedad: Revista Latinoamericana**, Rio de Janeiro, n. 5, p.9-29, ago. 2010. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/394/726>>. Acesso em: 28 jan. 2014.

ONU. **Declaração de Estocolmo.** Congresso Mundial sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Estocolmo, 1996. Disponível em: <http://www.mpba.mp.br/atuacao/infancia/internacionais/exploracao/declaracao_de_estocolmo.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2013.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; NEUMANN, Marcelo; IPPOLITO, Rita. **Guia Escolar: métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** 2. ed. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004.

SILVA, Tatiana Amaral. **A exploração sexual de crianças e adolescentes no turismo: Uma análise da atuação da rede de enfrentamento em Porto Seguro. e Ilhéus.** 2009. 149 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Cultura e Turismo, Universidade Estadual

de Santa Cruz, Ilhéus, 2009. Disponível em:

<http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/mestrado/turismo/dissertacao_tatiana.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2013.

UNICEF INNOCENTI RESEARCH CENTRE. **Child Safety Online:** global challenges and strategies. Florença: Unicef, 2011. Disponível em: <http://www.unicef-irc.org/publications/pdf/ict_techreport3_eng.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2013.